

## À CÂMARA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL – CMI/ COPAM

**REF.:** Parecer de vista – Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação – LP + LI

**Empreendimento:** MML Metais Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro

**Município:** Passa Tempo/MG

**Processo Administrativo Copam:** PA/Nº 27576/2011/003/2015 - Classe 5

**DNPM:** 833108/2004

Trata-se de pedido de Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação – LP + LI para o empreendimento MML – Metais Mineração Ltda., que pleiteia ampliar sua lavra de minério de ferro e cascalho já licenciada no município de Passa Tempo, Minas Gerais. A ampliação é classificada, de acordo com a Deliberação Normativa 74, de 09 de setembro de 2004, como Classe 5, de Médio Porte e Grande Potencial Poluidor.

O empreendedor pretende licenciar as seguintes atividades:

- A-02-04-6 - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minério de ferro
- A-02-07-0 - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento

Vale ressaltar que empresa já se encontra regularizada para as seguintes atividades:

- Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minério de ferro - 280.000 t/ano;
- Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais, 20.000 t/ano;
- Obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas), DN 74 A-05-02-9;
- Pilhas de rejeito/estéril, DN 74 A-05-04-5;
- Estradas para transporte de minério/estéril, DN 74 A-05-05-3.

### • CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A cava objeto da LOC encontra-se em processo de desativação e recomposição ambiental. No fundo da cava é depositado o rejeito fino (lama) que foi hidrociclado e, posteriormente o rejeito grosso e parte do estéril, que também são utilizados para reconformação dos taludes finais.

Parte dos taludes da cava e da atual pilha de estéril/rejeito que já estão reconformados, estão sendo revegetados através da semeadura de coquetel de sementes de gramíneas/ leguminosas. Verificou-se em campo, em certos pontos, a presença de pontos preferenciais de drenagem, que estão contribuindo para a desagregação de sedimentos e o carreamento destes para cotas mais baixas. O empreendedor foi orientado a proceder a revegetação dos taludes.

a) Reserva e vida útil da jazida a ser explorada

A vida útil prevista para o empreendimento foi estimada inicialmente na ordem de 8 a 10 anos, mesmo considerando sua ampliação. A partir daí, foram feitos trabalhos de

pesquisa que resultaram em um aumento de suas reservas, calculadas em um total de 15.558.291 toneladas de minério de ferro na área do processo DNPM 833.108/2004, o que levou a empresa a considerar que a vida útil do empreendimento poderá atingir no mínimo 13 anos.

Especificamente sobre as cavas leste e sul, que serão lavradas concomitantemente, a vida útil estimada é de 4 e 2 anos, respectivamente.

b) Disposição de Estéril/Rejeito

O estéril e o rejeito gerados a curto e médio prazo poderão ser co-dispostos na cava de lavra já exaurida. Além disso, considerou-se também que as novas cavas a serem lavradas, (cavas Leste e Sul) objetos deste licenciamento, serão também objeto de recuperação com a utilização deste estéril/rejeito. Portanto, essas alternativas para a disposição desse material possibilitarão a continuidade da operação da mina sem a necessidade da construção de nova pilha nesse momento.

c) Características da Lavra e beneficiamento

A lavra continuará sendo desenvolvida a céu aberto, em bancadas sucessivas e descendentes. O desmonte será mecânico, realizado através da caçamba de uma escavadeira. Os diversos tipos de minérios, que variam conforme os seus teores médios em ferro e impurezas (sílica, alumina e fósforo) e características físicas, serão blendados para a alimentação da unidade de tratamento, já licenciada no processo de LOC, visando manter o padrão de qualidade desejado.

d) Beneficiamento

A escala de produção prevista neste processo de ampliação poderá ser alcançada sem modificação na planta de tratamento de minério. Para este aumento foi proposto o aumento de mais um turno de operação, passando de 8 horas/dia para 16 horas/dia. A Unidade de Tratamento de Minérios – UTM continuará a mesma, já regularizada.

- **UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

Não haverá a necessidade de concessão de outorgas para a fase de licença prévia e de instalação, conforme informado pelo empreendedor.

- **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)**

Requer a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 6,33 ha (matrícula 8.670 – lavra sul), 1,30 ha (matrícula 6.616 – lavra sul) e 7,0 há (matrícula 7.718 – lavra leste), intervenção em Área de Preservação Permanente sem supressão de vegetação nativa em 0,025 ha (matrícula 2.600) e o corte de 149 árvores isoladas nativas (matrícula 7.718 – lavra leste). Tais intervenções foram devidamente tratadas nos estudos apresentadas e aprovadas neste Parecer da SUPRAM.

- **RESERVA LEGAL**

Foram apresentados os devidos registros no CAR.

- **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

a) Efluentes líquidos:

Medidas mitigadoras: 1. Manutenção da CSAO (que já se encontra instalada – processo LOC) e o direcionamento de todo o efluente para a mesma; monitoramento através de análises laboratoriais da CSAO (entradas e saídas – condicionado na LOC), que receberá os efluentes provenientes da lavagem de veículos, conforme será

condicionado na presente licença; destinar lodo da caixa separadora de água e óleo para empresa licenciada. 2. Destinação do esgoto para fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro, destinar lodo do tratamento sanitário para empresa licenciada; Realização de monitoramento através de análises laboratoriais das entradas e saídas dos efluentes sanitários, conforme condicionado na LOC; destinar o lodo da fossa para empresa licenciada;

b) Efluentes atmosféricos:

Medidas mitigadoras: 1. Aspersão de água, de forma sistemática, nos acessos utilizados pelo empreendimento; 2. Manutenção preventiva dos equipamentos.

c) Resíduos sólidos:

Medidas mitigadoras: 1. Promover o recolhimento do lixo, impedindo a sua dispersão na área de ampliação do empreendimento; 2. Destinar o lixo para o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235; 3. Destinar os resíduos sólidos, inclusive aqueles com características domiciliares, para empresas ou locais ambientalmente licenciados/regularizados, apresentando as licenças das empresas responsáveis pelo recolhimento e/ou destinação na formalização da LO.

d) Impacto visual:

Medidas mitigadoras: 1. Implementar fielmente o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, dentro dos parâmetros geométricos recomendados, seguindo rigorosamente o plano de drenagem nele contido.

e) Impacto sobre solos:

Medidas mitigadoras: 1. Promover a retirada seletiva e o armazenamento de forma adequada do solo orgânico, visando a sua utilização posterior nos processos de recuperação das áreas impactadas.

f) Erosão, assoreamento e turbidez:

Medida mitigadora: 1. Implantação e a manutenção de um eficiente sistema de drenagem de águas pluviais.

g) Impacto sobre a flora:

Medidas mitigadoras: 1. Manter e aprimorar a conservação dos demais fragmentos de vegetação nativa; 2. O desmate deverá ocorrer fora do período chuvoso; 3. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente; 4. Execução das propostas de compensação por supressão de vegetação nativa e intervenção em APP, bem como a recuperação de todas as áreas de APPs hídricas que se encontram dentro da poligonal do DNPM; 5. Implantar o Plano de Resgate de Flora

h) Impacto sobre a fauna:

Medida mitigadora: 1. Manter e aprimorar a conservação dos demais fragmentos de vegetação nativa, se constituindo como sítio de refúgio e alimentação; 2. Implementar o Programa de Monitoramento de Fauna

- **PROGRAMAS E/OU PROJETOS**

Seguem abaixo listados os principais programas e projetos ambientais:

- Plano de Recuperação de Área Degradadas – PRAD
- Programa de resgate da flora

- Programa de Educação Ambiental
- Plano de resgate e monitoramento da fauna

- **COMPENSAÇÕES**

- a) Compensação ambiental: será condicionada neste Parecer Único a realização de protocolo com pedido de compensação ambiental e a continuidade do processo para que seja estipulada e cumprida a compensação ambiental;
- b) Compensação minerária em atendimento ao artigo 75 da Lei 20.922/2013
- c) Cumprimento da compensação florestal em atendimento do artigo 32 da Lei 11.428/2006
- d) Compensação por supressão de indivíduos de *Handroanthus ochraceus* conforme previsto Lei 9743/1988 com as modificações da Lei 20.308/2012
- e) Compensação por supressão de indivíduos isolados conforme Deliberação Normativa COPAM 114/2008
- f) Compensação por intervenção sem supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente

- **CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI de ampliação, para o empreendimento MML - Metais Mineração Ltda. pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Isto posto, os Conselheiros que abaixo assinam sugerem deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, nos termos do Parecer da SUPRAM ASF N.º 0673067/2017.

É o nosso Parecer.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2017.

Paula Meireles Aguiar  
Representante do IBRAM

Francisco de Assis Lafetá Couto  
Representante do Sindiextra